



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETÔNICO Nº 33/2020

FOLHA nº

01/ ~~18~~

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 170/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA
A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIAS: Educação e Cultura e Assistência Social Assuntos da Família

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 05 de outubro de 2020.

Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes - PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP. 86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

0002

Memorando nº 168/2020

Bandeirantes, 29 de setembro de 2020.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Antônio Carlos Zanardo

Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: Solicitar a Vossa Senhoria

Comunicar a Vossa Senhoria

Abertura de licitação para aquisição MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA para a Cozinha Comunitária do Município de Bandeirantes.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bandeirantes/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes - PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP. 86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

0003
A

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 168/2020 de 29 de setembro de 2020 referente a abertura de licitação para aquisição de 100.000 marmitas de isopor com tampa para a Cozinha Comunitária do Município de Bandeirantes.

Com o prolongamento da pandemia do covid19 e consequente continuidade do isolamento social, sem perspectiva de volta às atividades normais da Cozinha Comunitária faz-se, necessário abertura de licitação de marmitex de isopor, para que possamos continuar a atender as famílias em situação de vulnerabilidade que já estão cadastradas evitando aglomeração.

Diante do exposto acima, solicitamos que autorize a abertura de licitação para aquisição de marmitas de isopor descartáveis para a cozinha comunitária conforme quantitativo anexo.

É nossa justificativa.

Bandeirantes - PR, 29 de setembro de 2020

Valquiria Aparecida Bonacini Martins

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bandeirantes/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes - PR. Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

0004
f

QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição de marmitas de isopor com tampa para a cozinha comunitária do município de Bandeirantes- PR.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTDE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UN
01	450213	1.000	Marmita descartável, material isopor características adicionais com tampa capacidade 750 ml, com 100 unidades	UN

Valquiria Aparecida Bonacini Martins

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bandeirantes/PR

Relatório de Cotação: cotação rápida 190

Pesquisa realizada entre 28/09/2020 11:09:23 e 28/09/2020 11:14:29

Relatório gerado no dia 28/09/2020 11:16:01 (IP: 131.108.229.229)

Item 1: bandeja de refeição

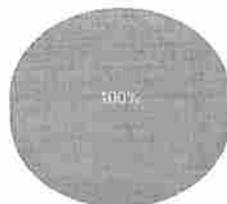
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
25	1	R\$ 40,80 (un)	R\$ 40,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREF.MUN.DE ITALINA	NºPregão:1672020 UASG:984675	15/09/2020 R\$ 44,25
Valor Unitário			R\$ 44,25
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	INSTITUTO DRAGAO DO MAR / (3) INSTITUTO DRAGAO DO MAR	NºLicitação:828749	25/08/2020 R\$ 48,15
2	MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE / (1) MUNICIPIO CAMPO ALEGRE	NºLicitação:819423	25/06/2020 R\$ 30,00
Valor Unitário			R\$ 39,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,80

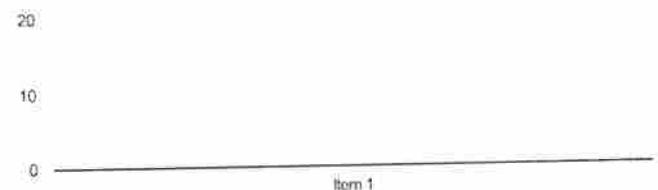
Valor Global: R\$ 40,80

Valor do item em relação ao total

● 1) bandeja de...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: bandeja de refeição

Preço Estimado: R\$ 40,80 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,80

Quantidade Descrição
 1 Unidade marmitex de isopor com tampa nº 08, mínimo 750 ml, embalagem com 100 unidades

Observação

0006

R\$ 44,25

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREF MUN DE ITAUNA

Objeto: Aquisição de embalagem de marmitex de isopor para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Descrição: BANDEJA DE REFEIÇÃO - MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 08, MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Data: 15/09/2020 08:31

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1672020 / UASG:984675

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/09/2020 10:24

Homologação: 17/09/2020 16:20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 280

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

65.353.401/0001-70 COMERCIAL VENER LTDA
 VENCEDOR

R\$ 34,97

Marca: CopoPlast
 Fabricante: CopoPlast
 Modelo: MARMITEX
 Descrição: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA - Nº 08, MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES*

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MG Belo Horizonte AV AMERICO VESPUCIO, 713 Traço Ernesto Guerra (31) 3425-7501 comercialvener@hotmail.com

21.757.486/0001-68 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO

R\$ 38,00

Marca: COPO BRAS
 Fabricante: COPO BRAS
 Modelo: BANDEJA
 Descrição: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA - Nº 08, MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES*

Endereço: Telefone: Email:
 R CAICARA 93 (31) 3152-7488 claudiolanza.mabc@gmail.com

15.234.258/0001-20 BOBMAX INDUSTRIA DE BORNAS E ETIQUETAS LTDA

R\$ 39,62

Marca: Copobras
 Fabricante: Copobras
 Modelo: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA - Nº 08, MÍNIMO 750 ML
 Descrição: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA - Nº 08, MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Endereço: Telefone: Email:
 AV ENIDA DOUTOR MIGUEL AUGUSTO CONCEIÇÃO, 1385 (37) 9108-9292 / (62) 3941-4620 comercialbobmax@bol.com.br

28.719.518/0001-07 CHARLEI BONI

R\$ 41,00

Marca: TOTALPLAST
 Fabricante: TOTALPLAST
 Modelo: MARMITEX
 Descrição: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 08 MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 R SEGUNDO ASSONI, 270 CHARLEI (54) 99901-3682 distribuitoraboni901@outlook.com

27.753.395/0001-30 G.C.C. COMERCIAL E SERVIÇOS P/ ESCRITÓRIOS EIRELI

R\$ 41,59

Marca: Copobras
 Fabricante: Copobras
 Modelo: Copobras
 Descrição: Marmitex de isopor com tampa - nº 08, mínimo 750 ml, embalagem com 100 unidades.

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 Q QI B CONJUNTO Q, 104 GABRIEL (61) 3046-6997 gcccomerciosservicos@gmail.com

05.291.541/0001-30 IY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

R\$ 44,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

0007

Marca: Copobras
 Fabricante: Copobras
 Modelo: Marmite isopor PFI07
 Descrição: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS - Nº 08, MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Estado: SP Cidade: Leme Endereço: R DOS OPERÁRIOS, 148 Telefone: (19) 3571-1885 Email: tybortholn@uol.com.br

21.559.804/0001-03 GERBRA COMERCIO EIRELI

R\$ 44,25

Marca: ULTRA
 Fabricante: ULTRATHERM
 Modelo: N° 08
 Descrição: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS - Nº 08, MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MARCA: ULTRA MODELO: N° 08 FABRICANTE ULTRATHERM

Endereço: RUA DA OLARIA, 622 Telefone: (31) 3332-0935 Email: licitacao@jerba.com.br

26.950.671/0001-07 LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

R\$ 46,18

Marca: Totalplast
 Fabricante: Totalplast
 Modelo: TM 102
 Descrição: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 08, MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Endereço: R PERU, 80 Nome de Contato: MARCELO Telefone: (55) 3739-1043 Email: liceri@liceri.com.br

37.752.054/0001-13 FRANCISCA DE FATIMA RAMOS DE AGUIAR 05309772650

R\$ 48,00

Marca: COPOPLAS I
 Fabricante: PI ASTIZAN
 Modelo: BASE E TAMPAS 750 ML Nº 08
 Descrição: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 08, MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Endereço:

07.245.458/0001-50 DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

R\$ 49,30

Marca: totalplast
 Fabricante: totalplast
 Modelo: totalplast
 Descrição: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS - Nº 08, MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Estado: RS Cidade: Barão de Cotegipe Endereço: R PRINCESA ISABEL, 26 Telefone: (54) 3523-2009 Email: dageal@best.com.br

12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

R\$ 50,00

Marca: totalplast
 Fabricante: totalplast
 Modelo: marmitex
 Descrição: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 08, MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 Telefone: (54) 3520-3410 Email: morlass@morlass.com.br

11.060.390/0001-01 M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA

R\$ 50,00

Marca: copobras
 Fabricante: copobras
 Modelo: nº08
 Descrição: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 08, MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Estado: RJ Cidade: Jabotão dos Guararapes Endereço: RUA ANTONIO ALMEIDA, 168 Telefone: (81) 3468-6986 Email: michelleferreira2004@hotmail.com

22.906.038/0001-60 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

R\$ 80,00

Marca: COPOBRAS
 Fabricante: COPOBRAS
 Modelo: 750ML-187X52MM-C/100
 Descrição: MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 08, MÍNIMO 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Endereço: RUA JOHGE CARAN 521 Nome de Contato: Gabriel Telefone: (31) 3552-3026 Email: comercial@grupotxv.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: INSTITUTO DRAGAO DO MAR / (3) INSTITUTO DRAGAO DO MAR
Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de marmitex de isopor, de acordo com as Especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital
Descrição: MARMITEX - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de marmitex de isopor, de acordo com as Especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital

Data: 26/08/2020 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: Nº Licitação: 828749
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 11/09/2020 10:42
Homologação: 11/09/2020 10:42
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 650
UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.302.611/0001-07	COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA * VENCEDOR *	R\$ 46,75
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Marmitex isopor 750ml com tampa, pct com 100 uds Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R MARINGA, 25 Telefone: (31) 3381-6801 Email: contabilidaderezende@oi.com.br	R\$ 46,92
	A N VASCONCELOS JUNIOR - ME	R\$ 46,94
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX DE ISOPOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTÉ EDITAL Endereço:	R\$ 46,94
	A D S QUEIROZ	R\$ 48,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Lote 01 - MARMITEX ISOPOR BRANCA REDONDA 750 ML COM TAMPAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; Marca: Copóbras, Validade da Proposta: 30 dias; Preço: Cf; Prazo Pagamento: Conforme edital; Prazo de entrega: Conforme edital. Declaramos estar de pleno acordo com todas as normas e exigências contidas no presente edital e seus anexos. E declaramos ser: Empresa de Pequeno Porte - EPP. Endereço:	R\$ 48,00
	BRAZLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE L	R\$ 48,15
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisições de marmitex de isopor, de acordo com as Especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Endereço:	R\$ 48,15
	VJ SILVA VARIEDADES LTDA ME	R\$ 50,77
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONFORME O EDITAL PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS Endereço:	R\$ 50,77
	A V F BATISTA MULTIVENDAS - EPP	
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: conforme edital Endereço:	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL **0009**

OKALANGO EVENTOS EIRELI - EPP

R\$ 70,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de marmitex de isopor, de acordo com as Especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

Endereço:

ANDRE V S MORAIS ME

R\$ 100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONFORME EDITAL

Endereço:

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS PA

R\$ 101,38

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA OFERTADA PARA ESTE LOTE: GOLDPAC/BR

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE / (1) MUNICIPIO CAMPO ALEGRE

Objeto: A AQUISIÇÃO DE MARMITEX EPS - COVID

Descrição: MARMITEX - MARMITEX DE EPS 750 ML - Medidas: 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Material: Poliestireno. Fardo com 100 unidades.

Data: 25/06/2020 10:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 819423

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/07/2020 16:04

Homologação: 06/07/2020 16:04

Fonte: www.licitacoes-c.com.br

Quantidade: 600

UF: AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.667.433/0001-35

V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

R\$ 0,10

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARMITEX DE EPS 750 ML - Medidas: 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Material: Poliestireno. Fardo com 100 unidades. Marca: Ultra.

Estado: Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

Al

Palmeira dos Índios

AV GOVERNADOR OSMAN DUREIRO, 3506

Vanessa

(82) 3313-1020

vanessatama@hotmail.com.com

ARTHUR C C ROCHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 30,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARMITEX DE EPS 750 ML - Medidas: 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Material: Poliestireno. Fardo com 100 unidades. Marca: ULTRA. DESCA RTAVEIS / ULTRA DESCARTAVEIS unid ED quant 600 v. unit R\$ 60,00 v. total R\$ 36.000,00

Endereço:

CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENORIO LTDA

R\$ 43,52

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARMITEX DE EPS 750 ML - Medidas: 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura, Material: Poliestireno, Fardo com 100 unidades, Valor Unitário: 43,52 (fardo c/100 Unidades) Marca: Copólicas

Endereço:

0010

Principal (<https://embalagensoriginal.com.br>) Sobre (</conteudo/sobre/1>) Marcas (</marcas/>) Meus pedidos (</login/>)
Central de atendimento (</atendimento/>)

Entre (</login>) Cadastre-se (</cadastro>)

o que você procura?

buscar

(0) itens - R\$0,00
(</carrinho>)

Meu carrinho (</carrinho>)

BOLOS E TORTAS (</categoria/bolos-e-tortas/1>)

DOCES E SALGADOS (</categoria/doces-e-salgados/3>) **PROTEÇÃO (</categoria/protecao/4>)**

ISOPOR (</categoria/isopor/5>) **ASSADOS (</categoria/assados/49>)**

HIGIENE (</categoria/higiene/7>) **PLÁSTICO (</categoria/plastico/8>)** **FESTA (</categoria/festa/9>)**

PAPEL (</categoria/papel/10>) **FORMAS (</categoria/formas/11>)**

FREEZER E MICROONDAS (</categoria/freezer-e-microondas/12>)

ACESSÓRIOS (</categoria/acessorios/65>) **DELIVERY (</categoria/delivery/73>)**

LINHA ORIENTAL (</categoria/linha-oriental/74>)

</categoria/isopor/5>)

/ Marmitex de isopor 750 ML - 100 unidades (</produto/marmitex-de-isopor-750-ml-100-unidades/84>)

WhatsApp

0011



Zoom

Zoom



WhatsApp

Indicar produto Adicionar aos favoritos Dúvida

Marmitex de isopor 750 ML - 100 unidades

seja o primeiro a avaliar

1

0012

comentários

Outros produtos SPUMAPAC (/marca/spumapac/12)

Modelo: REF02

Disponibilidade: indisponível

Peso: 1,500 Kg

Marmitex de isopor 750 ML 100 unidades, perfeita para marmitex, mantendo a temperatura do alimento por mais tempo, confira essa e muitas outras embalagens.

Produto indisponível. Avise-me quando chegar.

Nome

E-mail

avise-me

WhatsApp

por **R\$36,96**
em até 12x de R\$3,08 sem juros
ou **R\$33,26 à vista**

Economia de: R\$3,70

Descrição completa

Descrição completa

Marmitex de isopor 750 ML 100 unidades

Dimensão do produto



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

0014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 215/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, Secretária de Gabinete do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 035/2020 - Procedimento Licitatório Nº 215/2020 – Sistema de Registro de Preços, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:

Fornecedor: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA. – CNPJ: 02.573.131/0001-93

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	2.250	CX	Marmita Descartável de Isopor: Redonda. Na Cor Branca. Para armazenamento de alimento. Com Capacidade de 750 ml; Sem Divisória. Com Tampa Removível. Caixa com 100 unidades.	R\$ 28,00	R\$ 63.000,00

Total Fornecedor R\$ 63.000,00 - (Sessenta e três mil reais)

Fornecedor: IRINEU VALENTIM TONELOTTO. EPP. – CNPJ: 26.690.808/0001-31

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
02	750	CX	Marmita Descartável de Isopor: Redonda. Na Cor Branca. Para armazenamento de alimento. Com Capacidade de 750 ml; Sem Divisória. Com Tampa Removível. Caixa com 100 unidades.	R\$ 29,89	R\$ 22.417,50

Total Fornecedor R\$ 22.417,50 - (Vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Secretaria de Gabinete, 04 de junho de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

0015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE EMBALAGENS PARA MARMITEX PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Processo Licitatório nº 215/2020
Pregão Eletrônico nº 035/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.573.131/0001-93, situada a Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº, Bairro dos Pires, CEP: 13.970-970, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **Flávio Gonçalves Junior**, brasileiro, representante, portador do RG nº: 8.757.693 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 066.510.278-09, com endereço comercial a Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº, Bairro dos Pires, CEP: 13.970-970, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. - Registro de preços de embalagens para marmitex, nas quantidades, especificações detalhadas no ANEXO I do edital e marcas abaixo mencionadas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO
01	2.250	CX	Marmita Descartável de Isopor: Redonda. Na Cor Branca. Para armazenamento de alimento. Com Capacidade de 750 ml; Sem Divisória. Com Tampa Removível. Caixa com 100 unidades. – Cota Principal.	BOM APETITE	RS 28,00

1.2. - O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **RS 63.000,00 - (Sessenta e três mil reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

Nº 02.09.10.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 - Ficha 174 (Fonte 05) - TESOIRO PRÓPRIO.

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 - Ficha 127 (Fonte 05) - TESOIRO PRÓPRIO.

Nº 02.09.09.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 - Ficha 164 (Fonte 05) - TESOIRO PRÓPRIO.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

0016
[Handwritten signature]

Bandeirantes, 05 de Outubro de 2020

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência anexo.**

1360 FR
1910 FR
2840 FR - 4002

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

REGINA CELIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

0017

Bandeirantes, 05 de Outubro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

0018

Bandeirantes, 05 de Outubro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 380/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

0019

Página: 1

Solicitação		Emido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
380	Aquisição de Material	29/09/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	531/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
30005	Divisão de Educação	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome			
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	120 Dias	
Entrega			
Local			
NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA			

Descrição:

Aquisição de marmitas de isopor com tampa para a cozinha comunitário do município de Bandeirantes-Pr

Justificativa:

Senhor através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 168/2020 de 29 de setembro de 2020 referente a abertura de licitação para aquisição de 100.000 marmitas de isopor com tampa para a Cozinha Comunitária do Município de Bandeirantes.

Com o prolongamento da pandemia do covid 19 e consequente continuidade do isolamento social, sem perspectiva de volta às atividades normais da Cozinha Comunitária faz-se, necessária abertura de licitação de marmitex de isopor, para que possamos continuar a atender as famílias em situação de vulnerabilidade elas já estão cadastradas evitando aglomeração.

Diante do exposto acima, solicitamos que autorize a abertura de licitação para aquisição de marmitas de isopor descartáveis para a cozinha comunitária conforme quantitativo anexo

Lote				
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
022729	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	UN	400,00	37,55
				15.020,00
			Total da dotação	15.020,00
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01510 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
022729	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	UN	400,00	37,55
				15.020,00
			Total da dotação	15.020,00
			TOTAL	30.040,00
			TOTAL GERAL	30.040,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6032	15.020,00
Cod 01360 Fonte 00103 G.Fonte E	15.020,00
03.005.12.361.1241.6033	15.020,00
Cod 01510 Fonte 00104 G.Fonte E	15.020,00



Equilíbrio

Município de Bandeirantes
Solicitação 380/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

0020

Página 2

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 381/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

0021

Página 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
381	Aquisição de Material	29/09/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
687-4	MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA	532/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
90001	Departamento de Programas Sociais	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
NO ALMOXARVADO DA PREFEITURA		120 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

Senho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 168/2020 de 29 de setembro de 2020 referente a abertura de licitação para aquisição de 100.000 marmitas de isopor com tampa para a Cozinha Comunitária do Município de Bandeirantes. Com o prolongamento da pandemia do covid 19 e consequente continuidade do isolamento social, sem perspectiva de volta às atividades normais da Cozinha Comunitária faz-se, necessária abertura de licitação de marmitex de isopor, para que possamos continuar a atender as famílias em situação de vulnerabilidade elas já estão cadastradas evitando aglomeração. Diante do exposto acima, solicitamos que autorize a abertura de licitação para aquisição de marmitas de isopor descartáveis para a cozinha comunitária conforme quantitativo anexo

Lote					
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0806-2058 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA FR 4002				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	02840 04002 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				Do Exercício
022729	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	UN	200,00	37,55	7.510,00
			Total da dotação		7.510,00
			TOTAL		7.510,00
			TOTAL GERAL		7.510,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.08.244.0806.2058	7.510,00
Cod 02840 Fonte 04002 G.Fonte E	7.510,00

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
Solicitante

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 168/2020 de 29 de setembro de 2020 referente a abertura de licitação para aquisição de 100.000 marmitas de isopor com tampa para a Cozinha Comunitária do Município de Bandeirantes.

Com o prolongamento da pandemia do covid 19 e consequente continuidade do isolamento social, sem perspectiva de volta às atividades normais da Cozinha Comunitária faz-se, necessária abertura de licitação de marmiteira de isopor, para que possamos continuar a atender as famílias em situação de vulnerabilidade elas já estão cadastradas evitando aglomeração.

Diante do exposto acima, solicitamos que autorize a abertura de licitação para aquisição de marmitas de isopor descartáveis para a cozinha comunitária conforme quantitativo anexo.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- a) COMPRAS GOVERNAMENTAIS;
- b) PREFEITURA DE JAGUARIUNA;
- c) INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
- d) INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	CATMAT	PRODUTO	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	PREF. MUN. JAGUARI UNA	INST DRAGÃO DO MAR	INTER NET	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	1000	UND	450213	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	40,80	28,00	48,15	33,26	37,55	37.552,50
										37.552,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0024
f

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	UND	450213	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades		37,55	37.552,50
TOTAL							37.552,50

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. **O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.**

4.7. Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

4.10. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0025
b

4.12. O Prazo de Execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 O Sr Antônio José Tomé.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1360-000	03000512361121980323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1510-104	03000512361124160333390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2840-4002	90000108244080620583390300000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço e ou locação, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0026

2

- 8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. PRAZO DE FORNECIMENTO; 07 (sete) dias úteis, após solicitação
- 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0027

A

11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 33/2020-PMB

Bandeirantes-Pr, 05 de outubro de 2020

Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Educação e Cultura

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira
Secretária de Ass. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0028

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PRÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1360-000	03000512361121980323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1510-104	03000512361124160333390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2840-4002	90000108244080620583390300000	

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 15 de outubro de 2020.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0029

2

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PRÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.552,50 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R\$ 37.552,50 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 15 de outubro de 2020.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

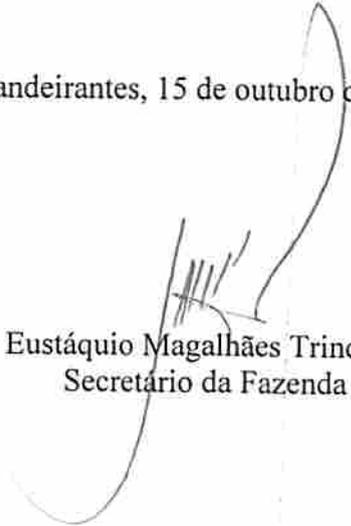
2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.
() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.
() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 15 de outubro de 2020


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0030

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2020

Bandeirantes, 15 de outubro de 2020.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PRÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame exclusivo para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista o valor total do pregão e a existência de pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,


MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

Á
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0031
r

MINUTA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 33/2020-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 37.552,50 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Educação e Cultura e Assistência Social e Assuntos da Família

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - ww.bandeirantes.pr.gov.br;

Jornal Folha do Norte Paranaense;

Diário Oficial da Município;

Diário Oficial do Estado do Paraná;

Site www.tce.pr.gov.br;

www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as 08h:00m do dia 10/11/2020;

Abertura e análise das propostas: das 09h00min do dia 10/11/2020;

Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h30min do dia 10/11/2020;

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0032

na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes
EQUIPE DE APOIO: Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva
PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
Horário de expediente: das 08:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.
Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.
Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1360-000	03000512361121980323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1510-104	03000512361124160333390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2840-4002	90000108244080620583390300000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0033

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,

4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0031

A

- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0035

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca, Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 10/11/2020 às 09:30hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0036

f

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **RS 0,10 (dez) centavos**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0037
f

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0033
t

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0039

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.13.1. Habilitação Jurídica;

9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0010
A

9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.15. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs**, contados da convocação.

9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.22.1 – Habilitação Jurídica, 9.22.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.22.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0041
1

9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) ou **Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0042
2

- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- b) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0013
Q

9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.22.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0034
②

- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do equipamento e marca;

10.3.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais **(0,00)**.

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0045
8

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. o licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral do Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0046

f

13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0047
12/7

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0048
d

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- 17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- 17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- 17.2.3. O preço unitário;
- 17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;
- 17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;
- 17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0049

21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0050

- 22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.
- 22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0051
A

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0052
J

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0053

(Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, de de 2020.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0054

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 168/2020 de 29 de setembro de 2020 referente a abertura de licitação para aquisição de 100.000 marmitas de isopor com tampa para a Cozinha Comunitária do Município de Bandeirantes.

Com o prolongamento da pandemia do covid 19 e consequente continuidade do isolamento social, sem perspectiva de volta às atividades normais da Cozinha Comunitária faz-se, necessária abertura de licitação de marmiteira de isopor, para que possamos continuar a atender as famílias em situação de vulnerabilidade elas já estão cadastradas evitando aglomeração.

Diante do exposto acima, solicitamos que autorize a abertura de licitação para aquisição de marmitas de isopor descartáveis para a cozinha comunitária conforme quantitativo anexo.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- a) COMPRAS GOVERNAMENTAIS;
- b) PREFEITURA DE JAGUARIUNA;
- c) INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
- d) INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0056

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	UND	450213	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades		37,55	37.552,50
TOTAL							37.552,50

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. **O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.**

4.7. Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

4.10. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.

4.12. O Prazo de Execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0057

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 O Sr Antônio José Tomé.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1360-000	03000512361121980323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1510-104	03000512361124160333390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2840-4002	90000108244080620583390300000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço e ou locação, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0058

[Handwritten signature]

- 8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. PRAZO DE FORNECIMENTO; 07 (sete) dias úteis, após solicitação
- 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 33/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0059

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	UND	450213	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades		37,55	37.552,50
TOTAL							37.552,50

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0060

[Handwritten signature]

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0061

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0062

A

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0063

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr^o , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr^a , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamentos em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 33/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em / / .

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) equipamento(s), conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0064

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1360-000	03000512361121980323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1510-104	03000512361124160333390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2840-4002	90000108244080620583390300000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR– CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0065
9

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0066
d

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0067

comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0068

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0069
f

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é O Sr Antônio José Tomé.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0070
1

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0071

ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1360-000	03000512361121980323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1510-104	03000512361124160333390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2840-4002	90000108244080620583390300000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0072

PORTARIA nº 1482/2020

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, e

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0073

➤ **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0074

PARECER JURÍDICO Nº. 252/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 170/2020. Pregão Presencial nº. 33/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 33/2020, para a compra de embalagens de marmita.

Consta no presente certame: Solicitação da Secretária de Educação; Justificativa; Quantitativo; Cotação de Preço Compras Governamentais; Pesquisa via Internet; Pregão de Outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto; Solicitação da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; Termo de Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0075
①

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0076
R

- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

Resta imperioso, desta forma, a efetiva demonstração por meio de justificativa que a opção presencial é mais vantajosa para a Administração que a forma Eletrônica, que deve ser tratada como regra pelos Municípios do estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0077

aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

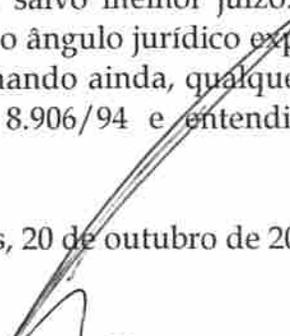
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 20 de outubro de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0078
Q

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 33/2020-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 37.552,50 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Educação e Cultura e Assistência Social e Assuntos da Família

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
Jornal Folha do Norte Paranaense;
Diário Oficial da Município;
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as 08h:00m do dia 10/11/2020;
Abertura e análise das propostas: das 09h00min do dia 10/11/2020;
Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h30min do dia 10/11/2020;
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0079

na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes
EQUIPE DE APOIO: Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva
PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
Horário de expediente: das 08:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.
Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.
Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1360-000	03000512361121980323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1510-104	03000512361124160333390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2840-4002	90000108244080620583390300000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0030
Q

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,
 - 4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0081
2

- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0052
A

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca, Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 10/11/2020 às 09:30hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0033

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **RS 0,10 (dez) centavos**.
- 7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0084
A

- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no país;
 - 7.27.2. por empresas brasileiras;
 - 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0085
9

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0086

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.7.. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
- 9.13.1. Habilitação Jurídica;
 - 9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - 9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0037
e

9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.

- 9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.15. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs**, contados da convocação.
- 9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.
- 9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.22.1 – Habilitação Jurídica, 9.22.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.22.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0088

- 9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) ou **Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0089

- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- b) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0000
d

9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.22.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0001

- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do equipamento e marca;

10.3.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais **(0,00)**.

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0002
d

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. o licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0003

- 13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0094
J

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0095

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- 17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- 17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- 17.2.3. O preço unitário;
- 17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;
- 17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;
- 17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0096

- 21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.
- 21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:
- 22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.
- 22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0097

- 22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.
- 22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0098

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0000

- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.
- 25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0100

(Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
- 25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
- 25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2020.


Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0101

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 168/2020 de 29 de setembro de 2020 referente a abertura de licitação para aquisição de 100.000 marmitas de isopor com tampa para a Cozinha Comunitária do Município de Bandeirantes.

Com o prolongamento da pandemia do covid 19 e consequente continuidade do isolamento social, sem perspectiva de volta às atividades normais da Cozinha Comunitária faz-se, necessária abertura de licitação de marmiteira de isopor, para que possamos continuar a atender as famílias em situação de vulnerabilidade elas já estão cadastradas evitando aglomeração.

Diante do exposto acima, solicitamos que autorize a abertura de licitação para aquisição de marmitas de isopor descartáveis para a cozinha comunitária conforme quantitativo anexo.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- a) COMPRAS GOVERNAMENTAIS;
- b) PREFEITURA DE JAGUARIUNA;
- c) INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
- d) INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	CATMAT	PRODUTO	COMPRAS GOVERNA MENTAIS	PREF. MUN. JAGUARI UNA	INST DRAGÃO DO MAR	INTER NET	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	1000	UND	450213	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	40,80	28,00	48,15	33,26	37,55	37.552,50
										37.552,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0103

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	UND	450213	Marmitta descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades		37,55	37.552,50
TOTAL							37.552,50

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. **O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.**

4.7. Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

4.10. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.

4.12. O Prazo de Execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0104
d

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Responsável pelo recebimento:
5.1.1 O Sr Antônio José Tomé.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

- 6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.
6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.
6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

- 6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1360-000	03000512361121980323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1510-104	03000512361124160333390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2840-4002	90000108244080620583390300000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- 8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço e ou locação, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Not
de Empenho correspondente. a
- 8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0105

- 8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. PRAZO DE FORNECIMENTO; 07 (sete) dias úteis, após solicitação
- 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 33/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0106

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	UND	450213	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades		37,55	37.552,50
TOTAL							37.552,50

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0107
A

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0103

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0109

[Handwritten mark]

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0110
[Signature]

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr^a , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr^a , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamentos em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 33/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em / / .

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) equipamento(s), conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0111
1

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1360-000	03000512361121980323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1510-104	03000512361124160333390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2840-4002	90000108244080620583390300000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0112
e

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0113

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0114

comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0115
d

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0116
9

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é O Sr Antônio José Tomé.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0117
[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0118

ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1360-000	03000512361121980323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1510-104	03000512361124160333390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2840-4002	90000108244080620583390300000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0119
f

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torno público que às 09h00 horas do dia 10/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 16 de outubro de 2020


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 3.952/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte utilizando dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 16-10-2020 a 16-10-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Curitiba - Pr	16-10-2020 a 16-10-2020	SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	R\$650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 281.2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020 - PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO EXTRUSADO PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO E USINADO FCR-20 QUE SERÁ UTILIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3070-000	9900010824408102-0653390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega após solicitação será de até 05 (cinco) dias úteis.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME
Cilmir da Silva
Síndico Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, tomo público que às 09h00 horas do dia 10/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE INSUPOR COM TAMPAS PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 27/2020 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO EXTRUSADO PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO E CONCRETO USINADO FCR-20 QUE SERÁ UTILIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

EMPRESA	VL. TOTAL
BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME	134.000,00
T O T A L	134.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 É DE R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa Mariene Tereza Biaggi de Resende e CIA LTDA CNPJ 21.577.896/0001-46 torna público que irá requerer ao IAT a licença de instalação para fabricação de laticínios (queijo) a ser implantada no Sítio Santa Maria, bairro Água das Antas município de Bandeirantes - PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa Mariene Tereza Biaggi de Resende e CIA LTDA CNPJ 21.577.896/0001-46 torna público que recebeu do IAT a licença prévia nº 208644 para fabricação de laticínios(queijo) a ser implantada no Sítio Santa Maria, bairro Água das Antas município de Bandeirantes - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.551/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EMERSON BARBOSA	2018/2019	03/11/2020 A 23/11/2020
JOÃO CARLOS SIVIERO	2016/2017	03/11/2020 A 02/12/2020
LIDIA CORDEIRO	2017/2018	19/10/2020 A 17/11/2020
LUCIA DE FATIMA MORAES DOS SANTOS	2017/2018	05/10/2020 A 03/11/2020
MARCOS RENATO FLOSINO	2016/2017	05/10/2020 A 03/11/2020
RENATA RASTELLI BERMEJO	2017/2018	03/11/2020 A 17/11/2020
SIONEI APARECIDA DIAS FACHO	2018/2019	06/10/2020 A 04/11/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.552/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Licença Prêmio, a partir de 01 de Outubro de 2020, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	QUANTIDADE
EDILSON APARECIDO COELHO	AJUDANTE DE SERVIÇOS	1998/2005	6 MESES

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

<https://www.arauucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 (DLC) - 3614-1445 (Pregoeiro), e-mail: wagner.prado@arauucaria.pr.gov.br. Araucária, 20 de outubro de 2020.

WAGNER MOREIRA DO PRADO - PREGOIEIRO

95221/2020

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO 088/2020

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o 1º TERMO ADITIVO ao Edital do Pregão nº 088/2020, que tem por objeto aquisição de 01 (uma) Empilhadeira à diesel, 01 (uma) Decapadora de flo, 01 (uma) Prensa enfardadeira horizontal e 01 (uma) Esteira de separação de resíduos em atendimento ao Convênio nº 4500057502, firmado entre a ITAIPU Binacional e o Município, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Transportes e Secretaria de Serviços Urbanos e Obras do Município de Assis Chateaubriand - Paraná. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 1º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@hotmail.com no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município. Assis Chateaubriand, 20 de outubro de 2020.

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compra e Licitações

95478/2020

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand Aviso de nova data de abertura Pregão Eletrônico nº. 080/2020

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna pública, a nova data de abertura do Pregão nº 080/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO AUTOMOTIVO, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ, passando para o dia 11 (onze) de novembro de 2020 às 09:00 (nove horas), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br. A cópia do edital retificado poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528-8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

nos 20 de outubro de 2020

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de compras e licitações

95649/2020

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 10/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPAS PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 16 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

95695/2020

Barbosa Ferraz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O município de Barbosa Ferraz - PR torna público que fará realizar, às 09:00

horas do dia 09 de Novembro do ano de 2020, na av. Presidente Kennedy nº 363 em Barbosa Ferraz - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Município	Pavimentação e Recape em CBUQ	8.592,21 m ² 16.516,14 m ²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3275-2100.

Barbosa Ferraz - Pr, 19 de Outubro de 2020

Matheus Faria Braga - Presidente da CPL.

95219/2020

Bituruna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020 - PROC. N.º 077/2020

O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 20 de novembro do ano de 2020, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida
Sede	Recape em CBUQ e Urbanização	11.530,1 m ²

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no site do Município na internet www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes, ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42-3553-8080. Bituruna, 20 de outubro de 2020.

Claudinei de Paula Castilho - Prefeito Municipal

95603/2020

Califórnia

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 04 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de gesso, requerido pelo Setor de Habitação e Desenvolvimento Econômico e, assim, atender a demanda do município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 30 de julho de 2020. Osvaldir Donizeti Turini Junior, Diretor de administração finanças e planejamento.

95341/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020 - CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando credenciar farmácias para fornecimento de medicamentos a pronta entrega, para o período de 6 (seis) meses, (destinados a pacientes em situação grave, por ordem judicial e quando necessário e urgente o pronto-atendimento) dos quais justificam-se ante a pandemia do COVID-19. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h 00min do dia 21 de Outubro de 2020. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento esta disponível para consulta no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 21 de Outubro de 2020, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de 2ª a 6ª feira. Califórnia, 20 de Outubro de 2020. Osvaldir Donizeti Turini Junior - Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

95697/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PMA 089/2020 - ID 2611 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 005/2020 HOMOLOGADO EM 09/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR. CONTRATADA: HASTE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 21.340.099/0001-40, estabelecida na Rua Rachel Candido de Siqueira, nº 505, Bairro São José, CEP: 83.501-130 - Almirante Tamandaré/Pr, e-mail: haste.obras@hotmail.com Telefone: 041-99107-0055 a seguir denominada CONTRATADA, representado por seu Representante Legal Sr. Alberto de Jesus Cerealli, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.216.433-3 CPF nº 470.130.609-68.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação em CBUQ, com revestimento asfáltico, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, nas seguintes ruas: Rua Prof.ª Durvalina Armstrong dos Santos; Rua Antônio Olimir Mendes e Rua Zung Sui Shen (prolongamento dentro do Perímetro Urbano) asfáltica de via urbana, deverá ser executado de acordo com o Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 763, 565,17 (Setecentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 - Fonte 818

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRazo DE VIGÊNCIA: Doze (12) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Alberto de Jesus Cerealli, representante Legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 249/2019. Termo de Credenciamento: nº S80/2020. Partes: Município de Arapongas e ANDRÉIA MARTINIANO DIAS SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ/MF nº. 36.226.646/0001-64.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, para atendimento em pediatria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 041/2019 - Chamamento Público nº. 013/2019.

Valor: R\$1.900.800,00 (um milhão novecentos mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: Até 01/02/2021.

Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04/12/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 247/2019. Termo de Credenciamento: nº S88/2020 e S89/2020. Partes: Município de Arapongas e EDUARDO PADOVAM CAVALCANTE EIRELI, CNPJ/MF nº. 35.752.895/0001-03 e LIGIA AYA MAGAO LTDA, CNPJ/MF nº. 36.953.166/0001-70.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 040/2019 - Chamamento Público nº. 011/2019.

Valor: R\$5.989.680,00 (cinco milhões novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: Até 01/02/2021.

Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04/12/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares em, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2020. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro - Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43)3902-1052.

Arapongas, 22 de outubro de 2020.

VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a aquisição de testes rápidos para detecção de COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2020. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro - Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43)3902-1052.

Arapongas, 22 de outubro de 2020.

IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 10/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOFOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 16 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 Capanema,21/10/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE NIS-I, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 09157.931000/1180-01, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR CONTRATADO:JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA VALOR: R\$4.599,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais) .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 Capanema,21/10/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE NIS-I, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 09157.931000/1180-01, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR CONTRATADO:WMJ LICITACOES LTDA VALOR: R\$3.839,70 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos) .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar, em atendimento aos Serviços de Urgências e Emergências e às Unidades e Serviços de Saúde da Prefeitura de Cascavel. Valor Máximo: R\$ 848.061,40. Abertura: 10/11/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal da Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 22 de outubro de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de todos os tributos municipais do Município de Cascavel, através de boletins de cobrança - Carteira com registro, padrão FEBRABAN. Valor máximo: R\$ 2.580.000,00. Abertura: 09/11/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 22 de outubro de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza, higienização e desinfecção de cisternas e caixas d'água e coleta de água para análise química e microbiológica. Valor máximo: R\$ 52.408,28. Abertura: 09/11/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 22 de outubro de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2020

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020 publicado em 1º de outubro de 2020, no DOU na página 212, seção 3, teve alteração na Planilha de Orçamento global. Devido às alterações realizadas, o valor máximo do item nº 01 passa para R\$ 50.771,83; e o valor máximo do item nº 02 passa para R\$ 155.104,46. Atendendo ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a retificação, a SESSÃO PÚBLICA, fica alterada para 10/11/2020, sendo o protocolo dos envelopes até as 13h30min na Superintendência de Suprimentos, e a abertura da sessão de licitação para as 13h45min na Sala de Licitações do Paço Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Castro, 22 de outubro de 2020.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

Data da Licitação: Dia 26 de novembro de 2020, as 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRACA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO C CONTRATO DE REPASSE N 878500/2018/MTUR/CAIXA, Genero: Obras Publicas. Valor máximo: R\$ 1.200.677,34. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

A COMISSÃO





0123

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	170/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0300051236112198032339030000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.552,50
Data de Lançamento do Edital	16/10/2020
Data da Abertura das Propostas	10/11/2020
Data Registro	23/10/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 6553588970 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2020-000

0124

1 - Itens da Licitação

1 - Marmita descartável

Descrição Detalhada: Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Total (R\$): 37.552,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1000)

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO - ME

Avenida José Antunes Fabrício - Nº 2458 - Centro - CEP 85.140-000 - Candói - Paraná
CNPJ/MF: 11.234.029/0001-54 - Inscr. Estadual: 90498350-08

Prefeitura Municipal De Bandeirantes- PR

Pregão Eletrônico Nº. 33/2020-PMB

PROPOSTA COMERCIAL

0125

l

Ao Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência - ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: Simone Kaciano de Araújo-ME
NOME DA EMPRESA: Simone kaciano de Araújo-me
CNPJ/MF: 11.234.029/0001-54 Inscr. Estadual: 90498350-08
REPRESENTANTE: Simone kaciano de Araújo e CARGO: Administrativo
CPF: 042.530.189-39 RG.: 8.738.896-4 SSP/PR.
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida José Antunes Fabrício nº 2458 - centro
TELEFONE: (42)3638-2047
AGÊNCIA 4095-9 e Nº DA CONTA BANCÁRIA 17442-4 -BANCO DO BRASIL

2- Objeto e preço proposto: 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência - ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450213	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	1000	UND	TOTAL PLAST	37,00	37.000,00

2.3. Valor Total da Proposta RS 37.000,00 (trinta e sete mil).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega: Em conformidade com o contido no item 4 - Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

Forma de Pagamento: Em conformidade com o contido no item 8 - Pagamento do Termo de Referência

Execução e Vigência: Em conformidade com Edital e Termo de Referência. 4- Declaração: 4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

CANDÓI 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Simone Kaciano de Araújo
Licitante: SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME
Rep. Legal: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO
CPF: 042.530.189-39
RG.: 8.738.896-4 SSP/PR
Cargo: ADMINISTRADORA
Telefone: (42) 3638-2047
E-mail: melaniaaviamentos@hotmail.com

11.234.029/0001-54

Simone Kaciano
de Araujo

Av. J. e Antunes Fabrício, 2446 Centro
85140-000 Candói - Paraná

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO - ME

Avenida José Antunes Fabrício - Nº 2458 - Centro - CEP 85.140-000 - Candói - Paraná

CNPJ/MF: 11.234.029/0001-54 - Inscr. Estadual: 90498350-08

Prefeitura Municipal De Bandeirantes- PR

Pregão Eletrônico Nº. 33/2020-PMB

PROPOSTA COMERCIAL

0126

Ao Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência - ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: Simone Kaciano de Araújo-ME

NOME DA EMPRESA: Simone kaciano de Araújo-me

CNPJ/MF: 11.234.029/0001-54 Inscr. Estadual: 90498350-08

REPRESENTANTE: Simone kaciano de Araújo e CARGO: Administrativo

CPF: 042.530.189-39 RG.: 8.738.896-4 SSP/PR

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida José Antunes Fabrício nº 2458 - centro

TELEFONE: (42)3638-2047

AGÊNCIA 4095-9 e Nº DA CONTA BANCÁRIA 17442-4 -BANCO DO BRASIL

2- Objeto e preço proposto: 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência - ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450213	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	1000	UND	TOTAL PLAST	37,00	37.000,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega: Em conformidade com o contido no item 4 - Forma de Execução do Termo de Referência

Validade da Proposta de Preços: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

Forma de Pagamento: Em conformidade com o contido no item 8 - Pagamento do Termo de Referência

Execução e Vigência: Em conformidade com Edital e Termo de Referência. 4- Declaração: 4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

CANDÓI 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Licitante: SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME
Rep. Legal: SIMONE KACIANO DE ARAUJO

CPF: 042.530.189-39

RG.: 8.738.896-4 SSP/PR

Cargo: ADMINISTRADORA

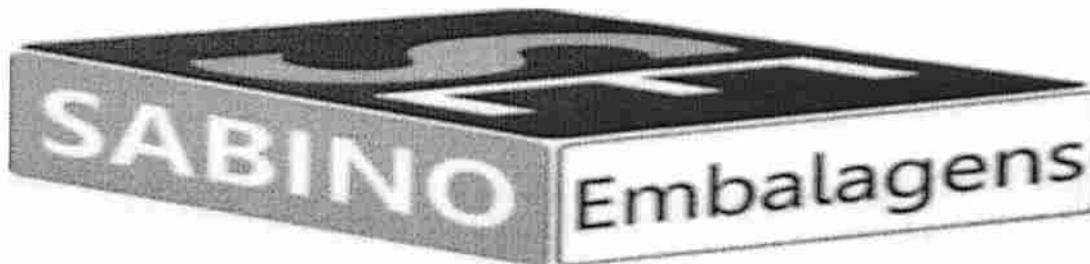
Telefone: (42) 3638-2047

E-mail: melaniaaviamentos@hotmail.com

11.234.029/0001-54

Simone Kaciano
de Araujo

Av. J. Antunes Fabrício, 2458 - Centro
85140-000 - Candói - Paraná



0127

Londrina, 10 de novembro de 2020.

Proponente:

RAZÃO SOCIAL: SABINO COMÉRCIO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS - EIRELI

CNPJ: 23.364.919/0001-60 – INSC. ESTADUAL: 90707567-20

ENDEREÇO: RUA TAPUIAS, 625 SL 02

CIDADE: LONDRINA – PR - CEP: 86.026-370

TEL/FAX: (43)3027-3286/3024-6232

E MAIL: SABINOEMBALAGENS@HOTMAIL.COM

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EDITAL - PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unitário da Proposta	Valor Total da Proposta
01	UND	1.000	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	COPOBRAS	R\$ 37,55	R\$ 37.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 37.550,00

Valor Total da Proposta: R\$ 37.550,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Validade da Proposta: Conforme Edital

Dados Bancários: banco Brasil - AG: 2755-3 – CC: 54.316-0

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Pagamento: Conforme Edital

Nos preços cotados, estão inclusos todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento e do objeto licitado

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do Edital.

Aleandro Gonçalves de Campos

CPF: 026.457.579-28

RG. 7.710.502-6

REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

<u>MARMITA DESCARTÁVEL</u>	Tipo I	Não	Não	Caixa 100,00 UN	1000	Valor Unitário (R\$) 56,0000	Valor Total (R\$) 56.000,0000
1 Marca Copobras	Fabricante Copobras			Modelo Marmita PT 102	Versão		
Descrição	Detalhada	do		Objeto	Ofertado		
Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades ...							

Material de acordo com o TERMO DE REFERENCIA garantia e prazo de entrega, observados os parâmetros mínimos.
Declaramos: Preço de mercado, fixo e irrealizável, vigente na data da abertura do Pregão para o objetivo licitado, expresso em Real, inclui todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, seguro e etc.)
Produto com garantia de qualidade, caso constar defeito de fabricação faremos a reposição do material.
Banco do Brasil Agência: 766-8 Conta Corrente: 10.1166-9
Proposta com validade de 120 dias
Prazo de entrega 15 dias após recebimento do empenho
Garantia contra defeito de fabricação total
Prazo de Pagamento 30 dias
Frete conforme edital

Leme, 10 de novembro de 2020.



Yuri Lavezzo Bortholin.
TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110
Rua Dos Operários, 148 - Barra Funda.
Leme - SP CEP 13.617-210
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062
✉ tybortholin@uol.com.br

Décio Delmar Rambo EIRELI
Rua: AVENIDA TUPARENDI 1460, 1460 - GLORIA - Santa Rosa/RS
CEP: 98.785-109
Telefone: (55) 3512-4083/
CNPJ: 18683835000159 IE: 1100117994 IM:
Email: delciodelmarrambo@hotmail.com Site:

0129

Ao Órgão 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES . Pregão Eletrônico N° 332020. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML MARCA: TOTALPLAST FABRICANTE: TOTALPLAST MODELO/VERSÃO: NAO SE APLICA	CAIXA 100,00 UN	1.000,00	100,00	100.000,00
Valor total da proposta:					100.000,00

O valor total dessa proposta é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Dados Comerciais:

Informações Bancárias:

Banco: CEF 104

Conta: 3.054-0

Agência: 0502

Décio Delmar Rambo

CPF: 332.504.130-20

Endereço: Av. Tuparendi, 1.460 ? Glória ? Santa Rosa(RS)

Telefones: 55-3512-4083

E-mail: delciodelmarrambo@hotmail.com

Observações:

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Santa Rosa, 9 de Novembro de 2020

Délcio Delmar Rambo EIRELI
Rua: AVENIDA TUPARENDI 1460, 1460 - GLORIA - Santa Rosa/RS
CEP: 98.785-109
Telefone: (55) 3512-4083/
CNPJ: 18683835000159 IE: 1100117994 IM:
Email: delciodelmarrambo@hotmail.comSite:

0130

J

Representante Legal

Délcio Delmar Rambo

RG:7011734261

CPF:332.504.130-20

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

0131
h

Ao Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

2- Objeto e preço proposto: 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	UND	PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	1000	TOTALPLAST	37,55	37.550,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 37.550,00

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Retirada, Local e Prazo de Entrega: Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência

Validade da Proposta de Preços: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

Forma de Pagamento: Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência

Execução e Vigência: Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração: 4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Maringá, em 10 de novembro de 2020

05.239.572/0001-41

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA

AV. COLOMBO, 7560
ZONA 07 - CEP 87033-1100
MARINGÁ - PR

Lucas Garcia Conti

LUCAS GARCIA CONTI

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

0132



Ao Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

2- Objeto e preço proposto: 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	UND	PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	1000	TOTALPLAST	37,55	37.550,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 37.550,00

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Retirada, Local e Prazo de Entrega: Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência

Validade da Proposta de Preços: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

Forma de Pagamento: Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência

Execução e Vigência: Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração: 4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Maringá, em 10 de novembro de 2020

05.239.572/0001-41

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA

AV. COLOMBO, 7560
ZONA 07 - CEP 87.033-000

MARINGÁ - PR



LUCAS GARCIA CONTI

Estadual * 17/10/2019

Municipal * 20/10/2019

COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ: 05.239.572/0001-41.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONFORME a Lei 10.406/02 – (Novo Código civil) Sociedade Limitada
NIRE.41204865780.

0133

Fls 01

INES APARECIDA GARCIA CONTI, brasileira, casada sob o (Regime da Comunhão Parcial de Bens), empresária, natural de Engenheiro Beltrão, estado de Paraná, nascido em 28/08/1971 residente e domiciliado nesta cidade de Maringá Paraná na Rua Gino Merigo nº 841 Cep 87033-160 – Jardim Alvorada, portadora da cédula de identidade civil sob o número Rg. 5.755.460-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado do Paraná em 10/09/1993 – CPF sob o nº 773.602.909-10.

LUCIO CONTI, brasileiro, casado sob o (Regime da Comunhão Parcial de Bens) empresário, natural de Santa Fé, estado do Paraná, nascido em 17/07/1967, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá Paraná na Rua Gino Merigo Cep 87033-160 – Jardim Alvorada, portador da cédula de identidade civil sob o número Rg. 4.438.748-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 27/08/1985 – CPF sob o nº 634.309.919-00

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial constituída com capital divididas em quotas de responsabilidade limitada. Denominada de COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME - estabelecida na Avenida Colombo nº 7560 - Cep 87020-001 – zona 07 Maringá - Paraná, escrita no CNPJ 05.239.572/0001-41, com o seu Contrato Social, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41204865780 em data de 22/08/2002, e tendo como primeira alteração sob o número 20118711857 em data de 09/12/2011 e segunda alteração sob o número 20180919423 em 06/03/2018, resolvem por este instrumento Alterar e Consolidar o Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contido nas clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME**, com sua sede e domicilio na Av. Colombo nº. 7560 – Cep. 87020-001 – zona 07 em Maringá Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: Comercio e distribuidora de doces, salgados, biscoitos, chocolates, sorvetes, condimentos, bebidas, produtos alimentícios, frios, carnes, hortifrutigranjeiros, embalagens descartáveis, artigos de escritório, papelaria, artigos cama, mesa, banho, vestuário, roupas e acessórios para profissional do trabalho, ferragens, eletrodomésticos, materiais hidráulicos, áudio e vídeo, telefonia, fotocópias, brinquedos, artigos esportivos, comercio varejista de móveis, artigos do vestuário e acessórios, tapeçaria, cortinas, persianas, calçados, e enfeites para decorações de aniversários e festas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:18 SOB Nº 20184825296.
PROTOCOLO: 184825296 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803816702. NIRE: 41204865780.
COMERCIO DE DOCES I L LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ: 05.239.572/0001-41.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONFORME a Lei 10.406/02 – (Novo Código civil) Sociedade Limitada

NIRE.41204865780.

Fls 02

CLAUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 100 (hum real) cada uma, fica alterado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte) quotas no valor de R\$ 1000,00 (hum mil reais) cada uma, cujo o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim fica distribuído entre os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 100 (hum real) cada uma, fica alterado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte) quotas no valor de R\$ 1000,00 (hum mil reais) cada uma, cujo o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim fica distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
INES APARECIDA GARCIA CONTI	60	R\$ 60.000,00	50
LUCIO CONTI	60	R\$ 60.000,00	50
TOTAL	120	R\$ 120.000,00	100

CLAUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio INES APARECIDA GARCIA CONTI ao qual privativa e individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes vedado o seu uso sob qualquer pretexto em modalidade estranhas ao objeto da sociedade, especialmente de avais, endossos e caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis das sociedades sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Maringá Paraná para dirimir qualquer questão do presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA:- Permanecem inalteradas as demais clausula vigentes que não colidirem com as disposições dos presentes instrumentos, e por estarem de acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:18 SOB Nº 20184825296.
PROTOCOLO: 184825296 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803816702. NIRE: 41204865780.
COMERCIO DE DOCES I L LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ: 05.239.572/0001-41.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONFORME a Lei – (Novo Código civil) Sociedade Limitada

NIRE.41204865780.

Fls 03

Consolidação de Contrato Social

INES APARECIDA GARCIA CONTI, brasileira, casada sob o (Regime da Comunhão Parcial de Bens), empresária, natural de Engenheiro Beltrão, estado de Paraná, nascido em 28/08/1971 residente e domiciliado nesta cidade de Maringá Paraná na Rua Gino Merigo nº 841 Cep 87033-160 – Jardim Alvorada, portadora da cédula de identidade civil sob o número Rg. 5.755.460-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado do Paraná em 10/09/1993 – CPF sob o nº 773.602.909-10.

LUCIO CONTI, brasileiro, casado sob o (Regime da Comunhão Parcial de Bens) empresário, natural de Santa Fé, estado do Paraná, nascido em 17/07/1967, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá Paraná na Rua Gino Merigo nº 841 Cep 87033-160 – Jardim alvorada portador da cédula de identidade civil sob o número Rg. 4.438.748-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – CPF sob o nº 634.309.919-00

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial constituída com capital divididas em quotas de responsabilidade limitada. Denominada de COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME estabelecida na Avenida Colombo nº 7560 - Cep 87020-001 – zona 07 Maringá - Paraná, escrita no CNPJ 05.239.572/0001-41, com o seu Contrato Social, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41204865780 em data de 22/08/2002, e tendo como primeira alteração sob o número 20118711857 em data de 09/12/2011 e segunda alteração sob o número 20180919423 em 06/03/2018, resolvem por este instrumento Alterar e Consolidar o Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contido nas clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de COMERCIO DE DOCES I L LTDA – ME, com sua sede e domicilio na Av. Colombo nº. 7560 – Cep. 87020-001 – zona 07 em Maringá Paraná. CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120 (cento e vinte) quotas de valor nominal de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
INES APARECIDA GARCIA CONTI	60	R\$ 60.000,00	50
LUCIO CONTI	60	R\$ 60.000,00	50
TOTAL	120	R\$ 120.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA: INICIO DE ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:18 SOB Nº 20184825296.
PROTOCOLO: 184825296 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803816702. NIRE: 41204865780.
COMERCIO DE DOCES I L LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ: 05.239.572/0001-41.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONFORME a Lei 10.406/02 – (Novo Código civil) Sociedade Limitada

NIRE.41204865780.

Fls 04

CLAUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: Comercio e distribuidora de doces, salgados, biscoitos, chocolates, sorvetes, condimentos, bebidas, produtos alimentícios, frios, carnes, hortifrutigranjeiros, embalagens descartáveis, artigos de escritório, papelaria, artigos cama, mesa, banho, vestuário, roupas e acessórios para profissional do trabalho, ferragens, eletrodomésticos, materiais hidráulicos, áudio e vídeo, telefonia, fotocópias, artigos esportivos, comercio varejista de móveis, artigos do vestuário e acessórios para profissional do trabalho, tapeçaria, cortinas, persianas, calçados, e enfeites para decorações de aniversários e festas.

CLAUSULA QUINTA: As quotas subscritas, são integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio INES APARECIDA GARCIA CONTI com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada a prestação de fiança. Abono, caução, ou garantia semelhante para terceiro.

CLAUSULA OITAVA: PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de retirada pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições de preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando-se, realizadas a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA: O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e a apuração dos resultados, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas, porem poderão ser levantados balanços mensais com as mesmas finalidades.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará a suas atividades com os herdeiros ou sucessores ou incapaz, não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres, será apurados em liquidação, com base na resolução, verificada em balanços especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:18 SOB Nº 20184825296.
 PROTOCOLO: 184825296 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803816702. NIRE: 41204865780.
 COMERCIO DE DOCES I L LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ: 05.239.572/0001-41.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Conforme a Lei 10.406/02 – (Novo Código Civil) Sociedade Limitada.

NIRE.41204865780.

Fls 05

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido ou interditado, serão pagos com base no balanço patrimonial, apurado na data da resolução, em (12) doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescida de juros e correção monetária, conforme índices oficiais, com vencimento da primeira parcela após 30 (trinta) dias da ocorrência do falecimento ou da interdição.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Em caso de retirada do sócio, o retirante deverá notificar a sociedade por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos com base no balanço patrimonial, apurado na data da efetiva saída, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescido de juros e correção monetária, conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira com 30 (trinta) dias da ocorrência.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios em comum acordo dispensam a reunião prevista no artigo 1072 CCB e suas formalidades deliberando e aprovando contas com a maioria simples dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: fica eleito o foro da comarca de Maringá Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-los o presente, assinando-o para que surta os efeitos jurídicos e legais em uma via de igual teor e forma.

MARINGA 07 de AGOSTO DE 2018

TABELIONATO
GRASSANO

INES APARECIDA GARCIA CONTI

TABELIONATO
GRASSANO

LUCIO CONTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:18 SOB N° 20184825296.
PROTOCOLO: 184825296 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803816702. NIRE: 41204865780.
COMERCIO DE DOCES I L LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0133

f

TABELIONATO DE NOTAS

Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada

MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO

Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Paraná

REQUERIDO e dou fe a(s) firma(s) de:

NEJ 07/201 - INES APARECIDA GARCIA DORNELAS

NEJ 07/201 - LUCIA CATI

por VERDADEIRA

Es testemunho em 13 de Agosto de 2018

MARINGÁ, 13 de Agosto de 2018

AMANDA CRISTINA DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: 013 JB . ix FNB . sh04C - NFS3N

Confira em <http://funarsen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:18 SOB Nº 20184825296.
PROTOCOLO: 184825296 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803816702. NIRE: 41204865780.
COMERCIO DE DOCES I L LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

013

R

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.239.572/0001-41
Razão Social: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
Nome Fantasia: DOCES DOTIM DOTOSO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/12/2020
Código de Controle: DD32855065A1E004

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/11/2020
Código de Controle: 2020101201072152535783

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/01/2021
Código de Controle: 171865922020



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

014
A

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.239.572/0001-41
Razão Social: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
Nome Fantasia: DOCES DOTIM DOTOSO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/12/2020

FGTS Validade: 10/11/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/10/2019 (*)

Receita Municipal Validade: 20/10/2019 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2019 (*)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

0141

Q

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 05.239.572/0001-41 <small>MATRIZ</small>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		<small>DATA DE ABERTURA</small> 23/08/2002
<small>NOME EMPRESARIAL</small> COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> DOCES DOTIM DOTOSO			<small>PORTE</small> ME
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes			
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</small> 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> AV COLOMBO		<small>NUMERO</small> 7560	<small>COMPLEMENTO</small> *****
<small>CEP</small> 87.020-001	<small>BARRIO/DISTRITO</small> ZONA 07	<small>MUNICIPIO</small> MARINGA	<small>UF</small> PR
<small>ENDERÇO ELETRÔNICO</small> DOTINDOTOSO@HOTMAIL.COM.BR		<small>TELEFONE</small> (44) 3224-0212	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 23/08/2002	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2020 às 14:57:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.239.572/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2002
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 7560	COMPLEMENTO *****
CEP 87.020-001	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOTINDOTOSO@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (44) 3224-0212
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

0142
J

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2020 às 14:57:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

0143

A

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90264127-03	Inscrição CNPJ 05.239.572/0001-41	Início das Atividades 09/2002
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **COMERCIO DE DOCES I L LTDA**
 Título do Estabelecimento **DOCES DOTIM GOSTOSO**
 Endereço do Estabelecimento **AV COLOMBO, 7560 - ZONA 06 - CEP 87020-001**
FONE: (44) 3229-5469
 Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 09/2002**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	634.309.919-00	LUCIO CONTI	SÓCIO
CPF	773.602.909-10	INES APARECIDA GARCIA CONTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 21/11/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90264127-03

Emitido Eletronicamente via Internet
22/10/2020 8:16:36



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0145

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
CNPJ: 05.239.572/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:55:44 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **1E68.73E9.3535.BB1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0146

A

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022923116-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.239.572/0001-41**

Nome: **COMERCIO DE DOCES I L LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0147
b

Certidão Negativa de Débitos Nº 137475/2020

Certificamos, conforme requerido por **COMERCIO DE DOCES I L LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.239.572/0001-41**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.239.572/0001-41**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/11/2020**

Válida até: **07/02/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **7DFFDBB89C04AF685C8232BC797F6C32**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Código de Autenticidade: A6276EF2-819F9342CF5127051F2824

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
		Cadastro: 95422	CNPJ/CNP: 05.239.572/0001-41
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA			
LOCALIZAÇÃO		Zona / Quadra / Data	
AVENIDA COLOMBO, 7560 ZONA 07 Área Construída Utilizada 170,00 m ² Área Total Utilizada 170,00 m ²		07 086 005 Cadastro Imobiliário 7201400	
ATIVIDADE			
COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE DOCES, SALGADOS, BISCOITOS, CHOCOLATES, SORVETES, CONDIMENTOS, BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ARTIGOS CÂMERA, MESA, BANHO, VESTUÁRIO, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA PROFISSIONAL DO TRABALHO, FERRAGENS, ELÉTRODOMÉSTICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ÁUDIO E VÍDEO, TELEFONIA, FOTOCOPIAS, BRINQUEDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, TAPETARIA, COFINAS, PERSIANAS, CALÇADOS, E ENFEITES PARA DECORAÇÕES DE ANIVERSÁRIOS E FESTAS E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS.			
OBSERVAÇÕES			
FICA VEDADA AO ESTABELECIMENTO A VENDA OU REVENDA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, POR INTERMÉDIO DE VALES, CARTÕES OU QUAISQUER REPRESENTATIVOS DO MESMO.			

Expedido em 27/11/2018

Código validador nº 98537E18

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guardá-lo com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de senha web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de senha web para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas: entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br
 Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



0149

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2019 19:27:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1195807

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/03/2020 11:58:43 (hora local)**.

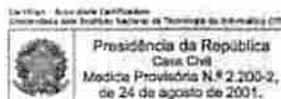
¹**Código de Autenticação Digital:** 90571203191150450105-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ec4a01c2c2ef3e400362cf8e5c7a6b3a0c4b8696ca5765ad6389aa15b06f53dda60b579faebe684e2a2bf90d4e50c82eeac9e6a9ce9958533ff610850dac9db



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.239.572/0001-41

Razão Social: COMERCIO DE DOCES IL LTDA ME

Endereço: AVENIDA COLOMBO 7560 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87033-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2020 a 29/11/2020

Certificação Número: 2020103101305733811016

Informação obtida em 09/11/2020 14:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.239.572/0001-41

Certidão nº: 28902005/2020

Expedição: 09/11/2020, às 14:57:11

Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.239.572/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202010280957203400307

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COMERCIO DE DOCES I L LTDA

CNPJ: 05.239.572/0001-41

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 28 de outubro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



0154

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2020 15:05:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 90570610204027606661-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8131bbcb1d864fde67b1d55503b78e9aeb1574e2f0d537f5f38f0467e1e12fa1a0e39ed653dfffc1a9b52c6186110661da60b579faebe684e2a2bf90d4e50c82



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

0155

Ao Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMB

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa COMERCIO DE DOCES I L LTDA, CNPJ nº 05.239.572/0001-41, com sede na AV. COLOMBO 7560, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, em 10 de novembro de 2020

05.239.572/0001-41

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA

AV. COLOMBO, 7560
ZONA 07 - CEP 87.033-000

MARINGÁ - PR

Lucas Garcia Conti

LUCAS GARCIA CONTI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

0156

Pelo presente instrumento, a empresa COMERCIO DE DOCES I L LTDA., CNPJ nº 05.239.572/0001-41, com sede na AV. COLOMBO 7560, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *d*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, em 10 de novembro de 2020

05.239.572/0001-41

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA

AV. COLOMBO, 7560
ZONA 07 - CEP 87.933-000

MARINGÁ - PR

Lucas Garcia Conti

LUCAS GARCIA CONTI

0157



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE DOCES I L LTDA		Protocolo: PRC2004001869			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204865780	CNPJ 05.239.572/0001-41	Data de Ato Constitutivo 23/08/2002	Início de Atividade 01/09/2002		
Endereço Completo Avenida COLOMBO, N° 7560, ZONA 07 - Maringá/PR - CEP 87020-001					
Objeto Social Comercio e distribuidora de doces, salgados, biscoitos, chocolates, sorvetes, condimentos, bebidas, produtos alimentícios, frios, carnes, hortifrutigranjeiros, embalagens descartáveis, artigos de escritório, papelaria, artigos cama , mesa , banho, vestuário, roupas e acessórios para profissional do trabalho, ferragens, eletrodomésticos, materiais hidráulicos, áudio e vídeo, telefonia, fotocópias, brinquedos, artigos esportivos, comercio varejista de móveis, artigos do vestuário e acessórios, tapeçaria, cortinas, persianas, calçados, e enfeites para decorações de aniversários e festas.					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIO CONTI	634.309.919-00	R\$ 60.000,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
INES APARECIDA GARCIA CONTI	773.602.909-10	R\$ 60.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
INES APARECIDA GARCIA CONTI	773.602.909-10				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
29/09/2020	20204930480	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901820737		CNPJ: 05.239.572/0002-22			
Endereço Completo RUA João Furlan, N° 420 , Vila Santa Izabel, Maringá, PR, CEP: 87080520					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/09/2020, às 08:52:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5GUA95LJ.



PRC2004001869

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

0158

R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2019 16:12:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1092667

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/10/2019 08:33:36 (hora local)**.

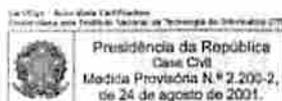
¹**Código de Autenticação Digital:** 90570910180831170705-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ec4a01c2c2ef3e400362cf8e5c7a6b3b4df6c0e36045c4e27a1b6450d434881da60b579faebe684e2a2bf90d4e50c82a08ede57bd79b82231394a87eeb2f3c6



PROCURAÇÃO

0159

À Comissão Permanente de Licitação

Pela presente fica credenciado o Sr(a) LUCAS GARCIA CONTI, inscrito no CPF sob o nº 099.062.449-84, identidade nº 13.374.714-1 PR, expedida por INES APARECIDA GARCIA CONTI, junto aos CONTRATANTES, para representar esta Empresa COMERCIO DE DOCES IL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.572/0001-41 na licitação referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Maringá, em 04 de junho de 2018



Selo C24ed.070ju.2017-Liv.01.0089 v. Valde ept. http://unz.leg.br
Reconhecido por Simulação e assinatura de **INES APARECIDA GARCIA CONTI** Ocu te 0004 40014 Maringá/PR 04 de Junho de 2018

Em Teste da Verdade
Leite Bisques de Souza Escrivão Juramentado



6.º TABELIONATO DE NOTAS

INES APARECIDA GARCIA CONTI

DOTIM DOTOSO - Comércio de Doces IL Ltda
Av. Colombo, 7560 - Zona 06 - CEP 87020001 - Fone/fax 44-3224-0212
CNPJ 05 239 572/0001-41 - Inscrição Estadual: 90264127-03

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 3º art. 11º e 32 da Lei Federal 8.933/1996 e Art. 4º inc. III da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. Autenticação: 90570506180831160330-1; Data: 05/06/2018 08:42:38
Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AGY90444-BBB2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

0160



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2019 13:11:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 999499

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/06/2020 09:33:40 (hora local)**.

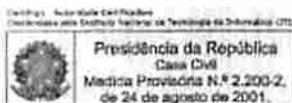
¹**Código de Autenticação Digital:** 90570506180831160330-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b9dff427d873e338ac842118db750d14dd0a35247a0a70a54df186a97fc23c434da60b579faebe684e2a2bf90d4e50c821f3fab662b7f9774b9d70103f6f85e47



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 CAMPELO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VALIA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1522578191

PROIBIDO PLASIFICAR
 1522578191

NOME
LUCAS GARCIA CONTI

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF
13374714-1 SESP PR

CPF
099.062.449-84

DATA NASCIMENTO
16/05/1998

FILIAÇÃO
LUCIO CONTI
INES APARECIDA GARCIA CONTI

SEXO
M

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

DATA EMISSAO
07/08/2011

VALIDADE
22/09/2016

NUMERO
0679799205

ASSINATURA DO PORTADOR
Lucas Garcia Conti

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSAO
04/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]

70881046727
PR913311775

PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.379-0
 Rua Paraná, 110 - Bairro São João - Fone: (41) 3522-1100 - CEP: 81200-000 - Curitiba - PR

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 aderimos e apresentamos imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 90570910180831170705-1; Data: 09/10/2018 08:33:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH074278-87JK
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

0162

Ao Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

2- Objeto e preço proposto: 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	UND	PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	1000	TOTALPLAST	36,20	36.200,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 36.200,00

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Retirada, Local e Prazo de Entrega: Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência

Validade da Proposta de Preços: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

Forma de Pagamento: Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência

Execução e Vigência: Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

Declaração: 4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Maringá, em 10 de novembro de 2020

05.239.572/0001-41

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA

AV. COLOMBO, 7560
ZONA 07 - CEP 87 033-000

MARINGÁ - PR

Lucas Garcia Conti

LUCAS GARCIA CONTI

DOTIM DOTOSO - Comércio de Doces IL Ltda

Av. Colombo, 7560 - Zona 06 - CEP 87020001 - Fone/fax 44-3224-0212

CNPJ 05.239.572/0001-41 - Inscrição Estadual. 90264127-03

E-mail: dotindotoso@hotmail.com.br

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão nº: 332020

Modo de Disputa: Aberto

0163

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - MARMITA	Qtde Solicitada:	Qtde	Valor Máximo Aceitável: R\$	Recurso:
DESCARTÁVEL	1.000	Aceita: 0	37.552,5000	Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA	1.000	37.550,0000	36.200,0000	10/11/2020 09:46:35:797		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: TOTAL PLAST

Fabricante: TOTAL PLAST

Modelo / Versão: TOTAL PLAST

Descrição detalhada do objeto ofertado: Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

11.234.029/0001-

54 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO	1.000	37.000,0000	37.000,0000	10/11/2020 09:32:27:087		Consultar	SIM
-------------------------------	-------	-------------	-------------	-------------------------	--	-----------	-----

Marca: TOTAL PLAST

Fabricante: TOTAL PLAST

Modelo / Versão: TM-102 750ML

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML, COM 100 UNIDADES. ...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

12.047.604/0001-

72 - RUANA COMERCIAL - EIRELI	1.000	37.550,0000	37.550,0000	10/11/2020 09:32:27:087		Consultar	SIM
-------------------------------	-------	-------------	-------------	-------------------------	--	-----------	-----

Marca: COPOBRAS

Fabricante: COPOBRAS

Modelo / Versão: COPOBRAS

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML ...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

0164

05.291.541/0001-

30 -  TY
 BORTHOLIN 1.000 56.000,0000 56.000,0000 10/11/2020
 COMERCIAL  09:32:27:087
 LTDA

[Consultar](#)SIM

*

Marca: Copobras

Fabricante: Copobras

Modelo / Versão: Marmita PT 102

Descrição detalhada do objeto ofertado: Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Desclassificação: Valor máximo acima do valor estipulado em edital

18.683.835/0001-

59 -  DELCIO 1.000 100.000,0000 100.000,0000 10/11/2020
 DELMAR RAMBO  09:32:27:087
 EIRELI

[Consultar](#)SIM

*

Marca: Totalplast

Fabricante: Totalplast

Modelo / Versão: Nao se aplica

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Desclassificação: Valor máximo acima do valor estipulado em edital

Menu [Voltar](#)

Imprimir o Relatório



Município de Bandeirantes - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 33/2020

0165

Equilíbrio

Página: 1

Objeto: Aq. de marmitas de isopor com tampa para cozinha comunitária

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0001	Marmita descartável, material isopor característica adicional com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades		1.000,00	
Fornecedor	554889797	COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA - ME	TOTAL PLAST		Verificador
Rodada		Valor			
Lance Inicial		37,55			
1		36,20			
Fornecedor	554889800	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	TOTAL PLAST		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		37,00			

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

ANTONIO BONIZETE DA SILVA
Membro

JULIANA CARVALHO PEREIRA
Membro



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Pregão 33/2020

0166

Esaplena

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554889797-3	05.239.572/0001-41	COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA - ME	Classificado
554889800-7	11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 33/2020

Página: 1

Data abertura: 10/11/2020 Data julgamento: 10/11/2020 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI						
001 Marmita descartável, material isopir r característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	UN	1.000,00	36,20 *	TOTAL PLAST	37,00	TOTAL PLAST
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			36.200,00			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						

CNPJ: 05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA - ME CNPJ: 11.234.029/0001-54 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME
Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5526 h FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
0167 10/11/2020 16:24:52



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Pregão 33/2020

0168


Página 1

Equilíbrio

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI				
Item 001: 22729 Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tam				
pa capacidade 750ml, com 100 unidades				
554889797-3 COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA - ME	05.239.572/0001-41	Classificado	TOTAL PLAST	36,20
554889800-7 SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	11.234.029/0001-54	Classificado	TOTAL PLAST	37,00

Qtde. itens desertos: 000

Qtde. itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 33/2020

0169 R

Equilíbrio

Página: 1

Produto	Status
Item 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI	
Item 001: 22729 Marmitta descartável, material isopor característica adicionais com tam	ADQUIRIDO
554889797- COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA - ME	
05.239.572/0001-41	
Classificado	
TOTAL PLAST	
pa capacidade 750ml, com 100 unidades	36,20

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Pregão 33/2020

0170

Equilíbrio

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI		
Fornecedor: 554889797-3 COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA - ME CNPJ: 05.239.572/0001-41 Itens vencidos: 1		
Item 001	22729 - Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tam pa capacidade 750ml, com 100 unidades	TOTAL PLAST 36,20



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 33/2020

Educliano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554889797-3 COMERCIO DE DOGES I. L. LTDA - ME									
CNPJ: 05.239.572/0001-41 Telefone:				Status: Classificado					
Representante: 554889798- INES APARECIDA GARCIA CONTI								36.200,00	
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI									
001	22729 Marmitta descartável, material isopor característica adicionais com tam pa capacidade 750ml, com 100 unidades	UN	1.000,00	Classificado	TOTAL PLAST		36,20	36.200,00	*
VALOR TOTAL:								36.200,00	

01711

987445.332020 .2593 .4308 .42819366



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00033/2020

Às 09:32 horas do dia 10 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1482/2020 de 06/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 170, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00033/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de marmitas de isopor com tampa para a cozinha comunitário do município de Bandeirantes-Pr. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** MARMITA DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:** MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 37.552,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36.200,0000 .**Histórico****Item: 1 - MARMITA DESCARTÁVEL**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	Sim	Sim	1.000	R\$ 37,0000	R\$ 37.000,0000	09/11/2020 17:24:12
	Marca: TOTAL PLAST Fabricante: TOTAL PLAST Modelo / Versão: TM-102 750ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML, COM 100 UNIDADES.						
12.047.604/0001-72	RUANA COMERCIAL - EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 37,5500	R\$ 37.550,0000	09/11/2020 15:01:31
	Marca: COPOBRAS Fabricante: COPOBRAS Modelo / Versão: COPOBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML						
05.239.572/0001-41	COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 37,5500	R\$ 37.550,0000	09/11/2020 16:02:14
	Marca: TOTAL PLAST Fabricante: TOTAL PLAST Modelo / Versão: TOTAL PLAST Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades						
* 05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 56,0000	R\$ 56.000,0000	09/11/2020 17:01:15
	Marca: Copobras Fabricante: Copobras						

Modelo / Versão: Marmita PT 102**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades

* 18.683.835/0001-59	DELICIO	Sim	Sim	1.000	R\$ 100,0000	R\$ 100.000,0000	09/11/2020
	DELMAR						17:35:22
	RAMBO						
	EIRELI						

Marca: Totalplast**Fabricante:** Totalplast**Modelo / Versão:** Nao se aplica**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 37.550,0000	12.047.604/0001-72	10/11/2020 09:32:27:087
R\$ 37.550,0000	05.239.572/0001-41	10/11/2020 09:32:27:087
R\$ 37.000,0000	11.234.029/0001-54	10/11/2020 09:32:27:087
R\$ 36.999,0000	05.239.572/0001-41	10/11/2020 09:37:06:077
* R\$ 36,5000	11.234.029/0001-54	10/11/2020 09:40:07:227
R\$ 36.490,0000	05.239.572/0001-41	10/11/2020 09:40:35:347
* R\$ 36,2500	11.234.029/0001-54	10/11/2020 09:46:16:640
R\$ 36.200,0000	05.239.572/0001-41	10/11/2020 09:46:35:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	10/11/2020 09:35:15	Desclassificação da proposta de R\$ 56.000,0000. Valor máximo acima do valor estipulado em edital
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	10/11/2020 09:35:55	Desclassificação da proposta de R\$ 100.000,0000. Valor máximo acima do valor estipulado em edital
Aberto	10/11/2020 09:36:19	Item Aberto.
Exclusão de lance	10/11/2020 09:45:37	Exclusão do lance no valor de R\$ 36,5000.
Exclusão de lance	10/11/2020 09:51:51	Exclusão do lance no valor de R\$ 36,2500.
Encerrado	10/11/2020 12:31:15	Item encerrado.
Aceite	10/11/2020 13:38:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 36.200,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/11/2020 13:39:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/11/2020 13:52:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41.
Habilitado	10/11/2020 13:57:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA - CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	10/11/2020 09:33:27	Bom dia senhores fornecedores
Pregoeiro	10/11/2020 09:36:19	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/11/2020 09:37:06	Senhores fornecedores o item 1 esta aberto, aguardando lances
Pregoeiro	10/11/2020 09:45:27	Senhores fornecedores sera excluido lance inexequivel
Pregoeiro	10/11/2020 09:45:37	Srs. Fornecedoros, o lance no valor de R\$ 36,5000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	10/11/2020 09:51:51	Srs. Fornecedoros, o lance no valor de R\$ 36,2500 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.

Pregoeiro	10/11/2020 09:52:29	Senhores fornecedores foi excluído lance inexecutable
Pregoeiro	10/11/2020 09:53:17	Senhores fornecedores, por favor fiquem atentos para o valor do lance, que é referente ao total do item e não valor unitário
Pregoeiro	10/11/2020 10:19:08	Senhores fornecedores, aguardando encerramento por parte do sistema
Pregoeiro	10/11/2020 10:33:31	Senhores fornecedores, ainda aguardando encerramento por parte do sistema
Pregoeiro	10/11/2020 11:06:58	Senhores fornecedores, aguardando encerramento por parte do sistema, estarei se ausentando por motivo de horário de almoço e retornarei às 13:00hrs
Pregoeiro	10/11/2020 11:08:45	Senhores fornecedores não suspenderei o pregão por motivo de o sistema fechar automaticamente o item
Sistema	10/11/2020 12:31:15	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/11/2020 12:31:15	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 13:39:28	Senhor fornecedor COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	10/11/2020 13:52:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	10/11/2020 13:57:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/11/2020 13:58:35	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/11/2020 às 14:29:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	10/11/2020 13:57:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	10/11/2020 13:58:35	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/11/2020 às 14:29:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:41 horas do dia 10 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA CARVALHO PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico

0175



0176

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00033/2020

Às 14:43 horas do dia 10 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00033/2020, referente ao Processo nº 170, o pregoeiro, Sr(a) MARCOS DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1

Descrição: MARMITA DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:** MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 37.552,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjucado

Adjucado para: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjucado	10/11/2020 14:43:11	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41, Melhor lance: R\$ 36.200,0000

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0177

PARECER JURÍDICO Nº. 291/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 170/2020. Pregão Eletrônico nº. 33/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2020, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0178

providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0179

Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaço do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contração da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 20 de novembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0180

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 33/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA	36.200,00
T O T A L	36.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020-PMB é de R\$ 36.200,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0181

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 33/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Marmita descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	TOTAL PLAST		CX	1.000,00	36,20	36.200,00
TOTAL								36.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020-PMB é de **RS 36.200,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**.

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

0182

6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 100**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 33/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA;

VALOR TOTAL: 36.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020-PMB é de R\$ 36.200,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação - 104/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: SANDRA MARA RAIMUNDO DE MIRANDA

Para AQUISIÇÃO DE PLACAS GALVANIZADAS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, PLACAS ADESIVADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E PLACAS EM ESTRUTURA METALICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.239.572/0001-41

Razão social: COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/12/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	2020120802182965149476
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111901445123283262
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103101305733811016
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101201072152535783
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092301405027062089
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090401463897318147
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081601233179060070
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072801501689258008
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070902405006964430
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032200595989968349
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030301424594123018
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021302003513176793
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012501555478569566
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010601334443362127
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121802051051211700
29/11/2019	29/11/2019 a 28/12/2019	2019112902220694044439
10/11/2019	10/11/2019 a 09/12/2019	2019111001025548425323
22/10/2019	22/10/2019 a 20/11/2019	2019102202380483030627
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100301423305786504
14/09/2019	14/09/2019 a 13/10/2019	2019091401345741346108
26/08/2019	26/08/2019 a 24/09/2019	2019082601081028139300
07/08/2019	07/08/2019 a 05/09/2019	2019080701421006311827
19/07/2019	19/07/2019 a 17/08/2019	2019071901272030938486
30/06/2019	30/06/2019 a 29/07/2019	2019063000534317388823
11/06/2019	11/06/2019 a 10/07/2019	2019061101391512748175
23/05/2019	23/05/2019 a 21/06/2019	2019052301524840606738
04/05/2019	04/05/2019 a 02/06/2019	2019050401024477447276
15/04/2019	15/04/2019 a 14/05/2019	2019041500545349458112
27/03/2019	27/03/2019 a 25/04/2019	2019032702052927123518



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0184

CONTRATO

CONTRATO Nº 322/2020- PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL 33/2020- PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA** estabelecida na Av. Colombo 7560, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 05.239.572/0001-41, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sr^a Ines Aparecida Garcia Conti, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.755.460-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 773.602.909-10, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Produtos decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital n.º PREGÃO PRESENCIAL 33/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 23/11/2020.

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º 33/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0185

COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Marmitta descartável, material isopor característica adicionais com tampa capacidade 750ml, com 100 unidades	TOTAL PLAST		CX	1.000,00	36,20	36.200,00
TOTAL								36.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1360-000	03000512361121980323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1510-104	03000512361124160333390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2840-4002	90000108244080620583390300000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0186

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0187

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0188

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0189

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0190
R

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é O Sr Antônio José Tomé.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0101
②

§1º As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 24 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

INES APARECIDA
GARCIA
CONTI:77360290910

Assinado de forma digital por
INES APARECIDA GARCIA
CONTI:77360290910
Dados: 2020.12.07 16:25:19
-03'00'

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA
Ines Aparecida Garcia Conti
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA - CPF: 673.245.259-20

2. JOÃO ROBERTO COSMO - CPF: 651.946.249-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0192

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 322/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1360-000	03000512361121980323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1510-104	03000512361124160333390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2840-4002	90000108244080620583390300000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 24 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

INES APARECIDA
GARCIA
CONTI:77360290910

Assinado de forma digital por
INES APARECIDA GARCIA
CONTI:77360290910
Dados: 2020.12.07 13:14:54
-03'00'

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA
Ines Aparecida Garcia Conti
Sócia Administradora

do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal ao DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Lei Complementar nº 134/2020.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames do Art. 253 à 255 da Lei nº 1.886/94, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Ficam delegadas ao DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:04F85D57

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO 112

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que ALTEROU e PRORROGOU para às 09h00 horas do dia 29/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, a abertura da licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 898019/2020 QUE CELEBRA A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes, 09 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 322/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 170/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Educação e Cultura; DESPESA FONTE: 1360/000.1510/104. DOTATAÇÃO FUNCIONAL: 03000512361121980323390300000.
03000512361124160333390300000. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA: Assistência Social e Assuntos da Família; DESPESA FONTE: 2840/4002; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 90000108244080620583390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 24 de novembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTIN
Prefeito Municipal

0193

Comércio de Doces I. L. LTDA
INES APARECIDA GARCIA CONTI
Sócia Administradora

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO REAJUSTAR o valor do contrato nos itens: gasolina de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 4,45 quatro reais e quarenta e cinco centavos) o litro, equivalente a 1,21%, e o óleo diesel pedreira s-500 de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) o litro, equivalente a 2,58%. Perfazendo um total de R\$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 07 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR o valor do contrato nos itens: maça de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), equivalente a 16,25 %, repolho de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) para 2,33 (dois reais e trinta e três centavos), equivalente a 56,38 %, salsicha de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) para R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), equivalente a 24,03%. Perfazendo um total de R\$ 2.666,28 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Bandeirantes PR, 07 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante